



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação das funções públicas de Fonoaudiólogo do NASF e Enfermeiro Estomoterapeuta e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprova**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados nos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 86, de 25 de maio de 2022, as funções públicas de Fonoaudiólogo do NASF e Enfermeiro Estomoterapeuta, com os seguintes requisitos e exigências:

Função Pública	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Fonoaudiólogo do NASF	20 horas	01	R\$2.200,00
Enfermeiro Estomoterapeuta	20 horas	01	R\$2.200,00

§1º - Exige-se para sua ocupação:

I – Para fonoaudiólogo: Graduação em Fonoaudiologia;

II – Para enfermeiro estomoterapeuta: Graduação em Enfermagem; - Registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/DF; Especialização em estomoterapia.

§2º - São atribuições dos ocupantes dos cargos:

I - Fonoaudiologia:

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologia a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração destes pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre soluções e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direto ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atividades inerentes à formação universitária pelo currículo; Executar outras tarefas correlatas.

O fonoaudiólogo participará da Equipe Multiprofissional (e-Multi) e realizará o processo de trabalho que consiste em: atendimentos individuais; criação de agendas para atendimentos sistemáticos nas unidades de saúde. Ações de apoio matricial: discussão de casos, atendimentos compartilhados entre profissionais de diferentes áreas de formação, visitas domiciliares compartilhadas, seminários, rodas de conversa, discussão de textos, grupos, educação permanente sobre temas relevantes para as equipes e desenvolver ações intersetoriais a ser cumpridas de acordo com metas do Pevine Brasil e POEPS.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

II – Enfermeiro Estomaterapeuta:

As atividades do enfermeiro estomaterapeuta consistem em: cuidado de pessoas com estomias, feridas e incontinência urinária e anal. Realizar a consulta de enfermagem às pessoas com estomia inscritas no programa de distribuição de equipamentos de estomias e adjuvantes, diagnosticando problemas, planejando e executando cuidados de enfermagem. Prestar assistência especializada ensinando ou reforçando as ações específicas de autocuidado, como a identificação das características normais de uma estomia, pele periestoma, efluente, manuseio e troca dos equipamentos coletores, higiene da estomia e pele periestomia. Encaminhar a outros profissionais da equipe multi, sempre que se fizer necessário. Planejar e executar visita domiciliar em casos complexos, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano, estimular e/ou auxiliar o retorno da pessoa a participação social. Enfatizar a importância da participação na Associação de Estomizados ou grupos de autoajuda, visando à reabilitação. Esclarecer sobre métodos alternativos como irrigação colônica e sistema oclusor, avaliando juntamente com o cirurgião o momento certo para a indicação. Detectar, avaliar e acompanhar as complicações tardias relacionadas a estomia e pele periestomia. Acompanhar a evolução da doença de base e tratamento adjuvante, orientando quanto aos exames de rotina e seguimento clínico. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas a pessoa com estomia, bem como os equipamentos utilizados nesse cuidado, através de protocolos visando a qualidade de vida. Promover o desenvolvimento de programas de educação voltados a pessoa com estomia. Avaliar, monitorar e executar os curativos de feridas, tais como: úlcera venosa, crônica ou aguda; úlcera arterial; lesão por queimadura; lesão por pressão – estágio I; lesão por pressão – estágio II; lesão por pressão – estágio III; lesão por pressão – estágio IV; fistulas cutâneas; úlceras decorrentes do diabetes melitus; ferida operatória; deiscência de sutura cirúrgica; drenos e cateteres; feridas em geral, dos pacientes nas Unidades de Saúde da família. Avaliar os pacientes nas visitas domiciliares, quando necessário; Realizar capacitações e treinamentos para os profissionais das equipes de saúde da família; orientar as equipes sobre o uso correto de coberturas e insumos; dispensar mensalmente as coberturas especiais para as unidades; executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Avaliação global das condições do paciente e específica das condições da pele no

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

local, identificando suas características e o desenvolvimento de melhores estratégias de intervenção de enfermagem, limpeza e tratamento da ferida com a terapia tópica e adjuvante indicada. Processo de cuidado de acordo com as diretrizes indicadas pelo médico assistente, incluindo orientação de medidas que promovam o conforto, o autocuidado e prevenção de complicações.

O enfermeiro estomaterapeuta participará da Equipe Multiprofissional (e-Multi) e realizará o processo de trabalho que consiste em: atendimentos individuais; criação de agendas para atendimentos sistemáticos nas unidades de saúde. Ações de apoio matricial: discussão de casos, atendimentos compartilhados entre profissionais de diferentes áreas de formação, visitas domiciliares compartilhadas, seminários, rodas de conversa, discussão de textos, grupos, educação permanente sobre temas relevantes para as equipes e desenvolver ações intersetoriais a ser cumpridas de acordo com metas do Previne Brasil e POEPS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 05 de setembro de 2023.


CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>DC nº 99/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>05/09/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>06109123 - Jmaia</u>